



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3311

“Parque Solar Escalabis”

Maio de 2020

Título: Relatório de Consulta Pública
AIA 3311
Parque Solar ESCALABIS

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Cristina Sobrinho

Data: Maio de 2020

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA.....	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	3
5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	4
6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	4

ANEXO I

- Exposições recebidas

ANEXO II

- Lista entidades

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto "Parque Solar ESCALABIS".

O proponente do Projeto é a Empresa ESCALABIS SOLAR, S.A.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública do projecto "Parque Solar ESCALABIS" decorreu durante 60 dias úteis de 13 de Fevereiro a 08 de Maio de 2020.

O prazo alargado da Consulta Pública deveu-se a ter sido declarado a 18 de Março último, o Estado de Emergência, em todo o território nacional e, posteriormente, renovado. Neste sentido, a APA prorrogou o prazo das consultas públicas a decorrer, de forma a garantir a sua realização pelo período legal não coincidente com o período de Estado de Emergência.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- o Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
- o Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo.
- o Câmara Municipal do Cartaxo.
- o Câmara Municipal da Santarém.

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR-Lisboa e Vale do Tejo, Câmara Municipal do Cartaxo e Câmara Municipal de Santarém;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no Portal PARTICIPA.PT;
- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.

5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **10 exposições** das seguintes entidades e particulares:

- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR).
- Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM).
- Estado Maior da Força Aérea (EMFA).
- EDP- Energia, S.A.
- REN - Rede Elétrica Nacional, S.A
- Direção-Geral do Território (DGT).
- Três Cidadãos (Cláudia Freitas Moinha, Nuno Soares e José Barreto).

6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) informa que este projeto não interfere com quaisquer áreas, estudos ou projetos no âmbito das suas atribuições pelo que não se opõe implementação do Projeto.

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) informa que as áreas, tanto do Parque Solar, como a do corredor da linha elétrica de ligação à Subestação de Santarém, não são abrangidas por qualquer servidão aeronáutica civil que possa ser prejudicada por este projeto.

Verifica, no caso da Linha Elétrica, a necessidade do cumprimento das condições de balizagem diurna e luminosas previstas na Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/03, de 6 de Maio – “Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea”.

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) informa que as áreas, tanto do Parque Solar, como a do corredor da linha elétrica de ligação à Subestação de Santarém, não são abrangidas por qualquer servidão aeronáutica civil que possa ser prejudicada por este projeto.

Verifica, no caso da Linha Elétrica, a necessidade do cumprimento das condições de balizagem diurna e luminosas previstas na Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/03, de 6 de Maio – “Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea”.

A Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) verificou a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica aplicáveis no local em causa (Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro), pelo que não coloca objeção à implementação do projeto.

O Estado Maior da Força Aérea (EMFA) informa que o projeto não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetadas à Força Aérea, pelo que não há inconveniente na sua concretização.

Relativamente à Linha de Muito Alta Tensão, a 220kV, poderá constituir obstáculo aeronáutico, pelo que deverá ser comunicado à Força Aérea, em fase prévia à construção, o projeto final com a indicação das coordenadas de implantação e altitudes máximas de cada apoio. Informa, ainda, que a balizagem aeronáutica deverá de acordo o descrito na Circular de Informação Aeronáutica 10/2003, de 6 de Maio da ANAC.

A EDP - Energia, S.A. informa que na zona existem infraestruturas elétricas na zona de projeto, infraestruturas estas que estão integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

Devem ser cumpridas os seguintes pressupostos:

1 - No decorrer de eventuais trabalhos, na proximidade das infraestruturas existentes, deverão ser salvaguardadas as distâncias previstas na legislação, nomeadamente nos artigos 28º, 29º e 30º do Decreto Regulamentar n.º 1/92;

2 - Preservar os corredores e zonas de proteção das linhas aéreas de Média Tensão existentes considerando para o efeito as distâncias previstas no ponto 2 do artigo 28º do decreto regulamentar n.º 1/92;

3 - Caso se verifique a necessidade de alterar alguma infraestrutura elétrica existente, por abertura de novas vias de circulação ou construção e/ou ampliação de edificações, deverão solicitar atempadamente a intervenção das mesmas. As intervenções em causa serão enquadradas de acordo com o Decreto-Lei n.º 43335, de 19 de novembro de 1960;

4 - Face à existência de infraestruturas elétricas nas proximidades, caso o requerente o entenda, poderá solicitar o acompanhamento por parte da EDP Distribuição de eventuais trabalhos, podendo ser utilizados os canais disponibilizados para o efeito, nomeadamente o que se encontra em www.edpdistribuicao.pt.

Alerta, ainda, para a necessidade de sobretudo durante o decorrer dos trabalhos, serem tomadas todas as precauções de modo a evitar a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos a distâncias inferiores à prevista no Decreto Regulamentar 1/92 de 18 de fevereiro, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes, que venham a verificar-se como resultado do incumprimento da distância de segurança.

A REN - Rede Elétrica Nacional, S.A relativamente ao projeto em avaliação, considera:

1. Interferências com a Rede Nacional de Transporte de eletricidade (RNT)

A REN é a concessionária da RNT em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da rede e a rede de telecomunicações de segurança.

A constituição das servidões destas infraestruturas decorre do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo decreto-lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 446/76, DL 186/90 e decreto regulamentar 38/90.

A servidão de passagem associada às linhas de passagem da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção, das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculo, considerados os condutores das linhas nas condições definidas pelo "Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão" (RSLEAT), aprovado pelo Decreto Regulamentar 1/92 de 18 de Fevereiro. Ao abrigo do RSLEAT está também definida uma zona de proteção da linha com uma largura máxima de 45 metros centrada no seu eixo, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas atividades.

Neste projeto, informam que existe uma sobreposição entre o extremo sudeste do Parque Solar e a Linha Carregado-Santarém, a 220 kV, estando o apoio 73 desta infraestrutura no interior da zona de intervenção.

2. Condicionantes impostas pelas servidões da RNT

Face à sobreposição do Parque Solar com uma estrutura da RNT (Linha Carregado-Santarém, a 220 kV) e respectiva servidão, o promotor deve respeitar integralmente as condições definidas no documento "Compatibilização de Centrais Fotovoltaicas com as infraestruturas da RNT", de onde se destacam:

- a) Área disponível de 20 x 20 metros centrada nos apoios para uma eventual grande conservação dos equipamentos;
- b) Acesso livre a cada apoio com uma largura mínima de 5 metros;
- c) No que respeita aos trabalhos a realizar na proximidade da linha de muita alta tensão aqueles devem ser acompanhados por técnicos da REN para que sejam garantidas as condições de segurança, durante a sua execução. A REN deverá ser informada da sua ocorrência, pelo menos, 15 dias úteis de antecedência.

Relativamente à implantação da linha de 220 kV que irá interligar o Parque Solar com a subestação de Santarém da RNT, deve ser tido em consideração:

- d) Em qualquer situação de paralelismo com as linhas da RNT deve ser considerado um afastamento mínimo de 45 metros entre eixos de linhas;
- e) Caso a implementação da nova linha de 220 kV obrigue a modificações de linhas da RNT é necessária a autorização do concedente (DGEG);
- f) No que respeita aos trabalhos a realizar na proximidade da linha de muito alta tensão aqueles devem ser acompanhados por técnicos da REN para que sejam garantidas as condições de segurança, durante a sua execução. A REN deverá ser informada da sua ocorrência, pelo menos, 15 dias úteis de antecedência.

3. Condicionantes impostas na chegada e ligação às Subestações da RNT

A ligação da nova linha de 220 kV à subestação de Santarém será realizada no último painel disponível e já licenciado para o efeito, no lado nascente da instalação. A representação desta ligação do desenvolvimento do último troço da linha nas peças desenhadas do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em análise, à chegada à subestação, estão em linha com o definido entre o promotor e a REN.

Assim, a REN informa que não existe objeções à implementação deste projeto, desde que sejam garantidas as condições acima expostas.

A Direção-Geral do Território informa que relativamente à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as Marcas de Nivelamento pertencentes Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) são da sua responsabilidade. A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de Abril.

Relativamente à RGN deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação.

Informa, que dentro desta área de estudo abrangida pelo Projeto existem dois vértices geodésicos, denominados "Casal Falcão" e "Encarnado", pertencentes ambos à folha 31 A das SCN 1:50 000.

Relativamente à RNGAP não existem marcas de nivelamento dentro do limite da área de estudo do Parque Solar e do corredor da linha eléctrica.

A informação sobre a localização dos vértices geodésicos da RGN e das marcas de nivelamento da RNGAP pode ser obtida através dos serviços WMS ou WFS em: http://www.dgterritorio.pt/dados_abertos/geodesia.

No âmbito da Cartografia informa que nada há a obstar à presente documentação que foi disponibilizada.

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) refere que existem figuras onde estão representados os limites administrativos, bem como referência à versão da CAOP (2017). No entanto nas peças desenhadas apresentadas, os limites administrativos não se encontram representados nem existe referência os mesmos na legenda. Também, não existe referência à versão da CAOP na legenda.

Recomenda que as peças desenhadas contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

O parecer é favorável, no entanto deverá ser tido em consideração o mencionado relativamente à Rede Geodésica e o recomendado em relação aos limites administrativos.

A cidadã, Cláudia Freitas Moinha discorda da implementação do Projeto, referindo que:

- Para produzir uma pequena quantidade de energia vai ocupar uma grande área de terreno essencial para a agricultura e classificado como Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional. A destruição do coberto vegetal também vai matar a fauna, nomeadamente, os anfíbios e répteis que vivem neste habitat.
- Seria muito positivo que estes painéis solares fossem colocados nas coberturas de construções já existentes de forma a evitar a ocupação de terras agrícolas, o desmatamento do coberto vegetal e o aumento da impermeabilização dos solos que é fundamental para responder à emergência climática e combater o efeito de estufa e o aquecimento global da Terra.

O cidadão, Nuno Soares discorda do projeto em avaliação mencionado que:

- O traçado da linha proposto actualmente, não faz qualquer sentido, senão para servir unicamente os interesses económicos e pondo de parte os interesses das populações. Existe um traçado de autoestrada que a linha pode acompanhar até ao seu destino, sem pôr em causa o bem-estar e segurança das populações.

- Na zona da Freguesia da Póvoa da Isenta, local da sua residência, passa por uma zona de infraestruturas consideradas sensíveis (habitação permanente), que poderá ser evitado mantendo-se o acompanhamento da A1 até ao destino final.
- Se é para iniciar um novo projecto sustentável, tal como vem referido na documentação do Projeto, então convém fazê-lo como deve ser, mitigando todos os impactes negativos que daí possam surgir.

O cidadão, José Barreto mostra a sua discordância relativamente ao projeto referindo que o Parque Solar ESCALABIS não se pode transformar em “três centrais fotovoltaicas”. Mencionado que estas três centrais solares não foram devidamente licenciadas, concluindo que neste procedimento se encontram algumas irregularidades pelo que o mesmo não deverá avançar.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Parque Solar ESCALABIS

Cristina Sobrinho

Cristina Sobrinho

ANEXO I

Exposições Recebidas



Direção-Geral de Agricultura
e Desenvolvimento Rural



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA

Dom

APA - Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A

Apartado 7585

2610-124 Amadora

744 3 MAR 2020

Sua Referência
S008156-202002-DCOM.DCA
Proc.º

Sua Data

Nossa Referência
N.º Of_DSTAR_DOER_DOC00002822_2020
Proc.º 2023/2020

Data 02/03/2020

ASSUNTO: Projeto "Parque Solar ESCALABIS" – AIA 3311 – Consulta Pública

Em resposta ao ofício em referência, informa-se V. Ex^a que após análise do projeto mencionado em epígrafe, o mesmo não interfere com quaisquer áreas, estudos ou projetos no âmbito das atribuições da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelo que nada há a opôr.

Com os melhores cumprimentos,

A Subdiretora-Geral

Isabel Passeiro

CF/

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Av. Afonso Costa 3
1949-002 Lisboa, PORTUGAL
Tel +351 218 442 200
NIF 600082440
geral@dgadr.pt
<https://www.dgadr.gov.pt>

EO21993-202003-13-03-2020

DCOM



Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente do Conselho Diretivo da APA
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
AP. 7585
2610-124 Amadora

N/Ref.: DINAV/IEA-2020/0393
S/Ref.: S008156-202002-DCOM. DCA de 12/02/2020

ASSUNTO: Projeto "Parque Solar ESCALABIS" - AIA 3311 - Consulta Pública

Correspondendo à solicitação efetuada através do ofício em referência, informamos que as áreas, tanto a do Parque Solar, como a do corredor da linha elétrica de ligação à subestação de Santarém, não são abrangidas por qualquer servidão aeronáutica civil, ou zona de proteção de infraestruturas aeronáuticas civis, não existindo também qualquer infraestrutura aeronáutica civil que possa ser prejudicada pelo projeto.

Pese embora o Parque Solar não contemple elementos que se possam caracterizar como obstáculos à navegação aérea, conforme definido na Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/03 de 6 de maio, "Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea", verifica-se a necessidade, aquando do projeto da linha elétrica, do cumprimento das condições da sua balizagem diurna e luminosa previstas na CIA.

Assim, e desde que acautelado o cumprimento das condições de balizagem da linha elétrica, o parecer da ANAC é favorável ao projeto.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea,

Rute Ramalho

*(Por subdelegação de competência - Despacho n.º 4708/2019
Diário da República, 2.ª série, N.º 89, de 9 de maio de 2019)*

JF

E022717-202003 - 17-03-2020

Agência Portuguesa do Ambiente
R. da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585,
2610-124 AMADORA

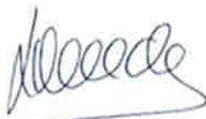
S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S008156-202002- DCOM.DCA	12/2/2020	ANACOM- 2020081888	12.03.2020

Assunto: Projeto "Parque Solar Escalabis" - AIA 3311

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foi analisado o Resumo Não-Técnico do EIA deste projeto constante da plataforma digital *participa.pt*, na perspetiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre a área de território afeta ao projeto, decorrentes da existência de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro.

Em resultado da análise verificou-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis à área de instalação do Parque Solar e também ao corredor de instalação da Linha de Energia a ele associada. Assim, é favorável o parecer desta Autoridade quanto à implementação do projeto naquelas áreas.

Com os melhores cumprimentos,



LUÍSA MENDES
Diretora de Gestão
Do Espectro



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe do Estado-Maior

DGM

Em resposta

refira:

28.FEV.2020*002482

P.º: 45/20

Para: Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Presidente do Conselho Diretivo da APA
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2610-124 Amadora

Assunto: **PROJETO "PARQUE SOLAR ESCALABIS" - AIA 3311 - CONSULTA PÚBLICA.**
(DI 60.310/20 IDP 108296)

Ref.ª: V/ ofício n.º 8156, de 12 de fevereiro de 2020.

Exmo. Dr. Nuno Lacasta

Relativamente ao assunto em epígrafe, e face à documentação disponibilizada no âmbito do processo de consulta pública, cuja entidade promotora é a Matos, Fonseca & Associados, Lda., em que solicita apreciação do projeto em epígrafe, sito nos concelhos do Cartaxo e de Santarém, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar V. Ex.ª que o projeto em questão não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea, pelo que não há inconveniente na sua concretização. Contudo, a efetivar-se o projeto em apreço, a construção da linha de Muito Alta Tensão, a 220kV, pode constituir obstáculo aeronáutico, pelo que deve ser comunicado à Força Aérea, em fase prévia à construção, o projeto final com a indicação das coordenadas de implantação e altitudes máximas de cada apoio. Cumulativamente, ressalva-se que a balizagem aeronáutica deve ser conforme as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de maio”, da ANAC.

Com os melhores cumprimentos

e Rui José dos Santos P. P. de Freitas

✓ O CHEFE DO GABINETE

Rui José dos Santos P. P. de Freitas
Major-General Piloto Aviador

[Handwritten signature]



Direção Serviço aos Ativos MT e BT - Sul

Av. José Malhoa, nº 27, 6º piso
1070-034 Lisboa
Telef. 210 021 500
Fax 210 022 263

APA – AGÊNCIA PORTUGUESA DO
AMBIENTE
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585
2610-124 Amadora

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
S008156-202002-DC OM.DCA		Carta 9/20/ D-DSAS-AAT-ALR	25 - 3 - 2020

Assunto: Projeto "Parque Solar ESCALABIS" - AIA 3311 - Consulta Pública

Exmos. Senhores,

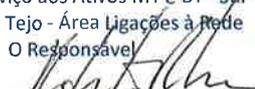
Em resposta ao assunto em referência, o qual mereceu a nossa melhor atenção, constatamos que existem infraestruturas elétricas na zona alvo da avaliação de impacto ambiental, infraestruturas estas que estão integradas na Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

Para o efeito, e considerando o acima referido, deverão ser cumpridos os seguintes pressupostos:

1. No decorrer de eventuais trabalhos, na proximidade das infraestruturas existentes, deverão ser salvaguardadas as distâncias de segurança previstas na legislação, nomeadamente nos artigos 28º, 29º e 30º do Decreto Regulamentar nº 1/92;
2. Preservar os corredores e zonas de proteção das linhas aéreas de Média Tensão existentes, considerando para o efeito as distâncias previstas no ponto 2 do artigo 28º do Decreto Regulamentar nº 1/92;
3. Caso se verifique a necessidade de alterar alguma infraestrutura eléctrica existente, por abertura de novas vias de circulação ou construção e/ou ampliação de edificações, deverão solicitar atempadamente a intervenção nas mesmas. As intervenções em causa serão enquadradas de acordo com o Decreto-Lei n.º 43335, de 19 de novembro de 1960;
4. Face à existência de infraestruturas eléctricas nas proximidades, caso o requerente o entenda, poderá solicitar o acompanhamento por parte da EDP Distribuição de eventuais trabalhos, podendo ser utilizados os canais disponibilizados para o efeito, nomeadamente o que se encontra em www.edpdistribuicao.pt.

Alertamos ainda para a necessidade de, sobretudo durante o decorrer dos trabalhos, serem tomadas todas as precauções de modo a evitar a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos a distâncias inferiores à prevista no Decreto Regulamentar 1/92 de 18 de fevereiro, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento da distância de segurança.

Com os melhores cumprimentos,

Direção Serviço aos Ativos MT e BT - Sul
Área Ativos Tejo - Área Ligações à Rede
O Responsável

Roberto Ribeiro
(Subdiretor)

À
APA - Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
ZAMBUJAL
Apartado 7585
2611-865 Amadora

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Participa	2020.02.13	REN - 2185/2020 [Referência]	16/03/2020

Assunto: Proc.º AIA 3311: “Parque Solar ESCALABIS”. eCARTA

Exmos. Senhores,

A REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. (REN), concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) em regime de serviço público, tomou conhecimento, através do Portal Participa, da fase de consulta do procedimento de AIA 3311 relativo ao projeto do “Parque Solar ESCALABIS”.

Tendo em consideração que este projeto, agora em consulta pública, cruza zonas de servidão da RNT, iremos compilar na presente missiva as informações consideradas relevantes para a vossa apreciação.

Interferências com a Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)

A REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT) em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

A constituição das servidões destas infraestruturas decorre do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com as atualizações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90.

A servidão de passagem associada às linhas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (por exemplo, edifícios, solos, estradas, árvores), considerados os condutores das linhas nas condições definidas pelo “Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão” (RSLEAT), aprovado pelo Decreto Regulamentar 1/92 de 18 fevereiro, a saber:



Obstáculos	Linhas elétricas aéreas		
	150 kV	220 kV	400 kV
Solo	6,8	7,1	8
Árvores	3,1	3,7	5
Edifícios	4,2	4,7	6
Estradas	7,8	8,5	10,3
Vias férreas não eletrificadas	7,8	8,5	10,3
Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública)	3,2	3,7	5

Distâncias apresentadas em (m)

Como disposto no RSLEAT, está também definida uma zona de proteção da linha com uma largura máxima de 45 m centrada no seu eixo, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas atividades.

Relativamente ao projeto em consulta pública, informamos que existe uma sobreposição entre o extremo sudeste do Parque Solar e a linha Carregado - Santarém, a 220 kV, estando o apoio 73 desta infraestrutura no interior da zona de intervenção, conforme desenho em anexo.

Condicionantes impostas pelas servidões da RNT

Face à sobreposição do Parque Solar com uma infraestrutura da RNT (linha Carregado-Santarém, a 220 kV) e respetiva servidão, o promotor deve respeitar integralmente as condições definidas no documento "Compatibilização de centrais fotovoltaicas com as infraestruturas da RNT", que se anexa, de onde destacamos:

- A. Área disponível de 20 x 20 m centrada nos apoios para uma eventual grande conservação de equipamentos;
- B. Acesso livre a cada apoio com uma largura mínima de 5 m;
- C. No que respeita aos trabalhos a realizar na proximidade da linha de muito alta tensão, aqueles devem ser acompanhados por técnicos da REN para que sejam garantidas as condições de segurança, durante a sua execução. Para esse efeito a REN deve ser informada da sua ocorrência com pelo menos 15 dias úteis de antecedência.

Relativamente à implementação da linha de 220 kV que irá interligar o Parque Solar com a subestação de Santarém da RNT, deve ser tido em consideração o seguinte:

- D. Em qualquer situação de paralelismo com linhas da RNT deve ser considerado um afastamento mínimo de 45 m entre eixos de linhas;
- E. Caso a implementação da nova linha de 220 kV obrigue a modificações de linhas da RNT, é necessária autorização do concedente (DGEG);

- F. No que respeita aos trabalhos a realizar na proximidade da linha de muito alta tensão, aqueles devem ser acompanhados por técnicos da REN para que sejam garantidas as condições de segurança, durante a sua execução. Para esse efeito a REN deve ser informada da sua ocorrência com pelo menos 15 dias úteis de antecedência.

Condicionantes impostas na chegada e ligação às Subestações da RNT

A ligação da nova linha de 220 kV à Subestação de Santarém será realizada no último painel disponível e já licenciado para o efeito, no lado nascente da instalação. A representação desta ligação e do desenvolvimento do último troço da linha nas peças desenhadas do EIA em análise, à chegada à subestação, estão em linha com o definido entre o promotor e a REN.

Como conclusão, desde que sejam garantidas as condições acima expostas, informamos que não existem objeções à implementação deste projeto.

Ficamos ao dispor para eventuais informações adicionais.

Com os melhores cumprimentos

REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A.
Qualidade, Ambiente e Segurança



Francisco Parada
(O responsável)

ANEXOS:

- 1- Compatibilização de centrais fotovoltaicas com as infraestruturas da RNT (abril 2015)
- 2- Sobreposição entre o *Parque Solar Escalabis* e a LCG.SR
- 3- RNT entre *Parque Solar Escalabis* e Subestação de Santarém

REN 

**Compatibilização de centrais fotovoltaicas (PV)
com as infra-estruturas da RNT**

ELPE-PJ

Abril 2015

das linhas nas condições definidas no Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão (Decreto Regulamentar n.º 1/92), a saber (em metros):

Tipo de Obstáculo \ Tensão Nominal (kV)	150 kV	220 kV	400 kV
Solo	10 (6,8)	12 (7,1)	14 (8)
Árvores	4 (3,1)	5 (3,7)	8 (5)
Edifícios	5 (4,2)	6 (4,7)	8 (6)
Estradas	11 (7,8)	12 (8,5)	16 (10,3)
Vias-férreas electrificadas	13,5	14	16
Vias-férreas não electrificadas	11 (7,8)	12 (8,5)	15 (10,3)
Outras linhas aéreas	4 (a)	5 (a)	7 (a)
Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública)	3,2	3,7	5

Notas: (a) Considerando o ponto de cruzamento a 300 m do apoio mais próximo.

(b) os valores entre parêntesis correspondem aos valores definidos no regulamento de segurança

Dado que ainda não estão definidas regulamentarmente distâncias aos painéis fotovoltaicos, podemos considerar como adequadas as distâncias similares às que deverão ser consideradas para os edifícios. Assim sendo seria 5 m para os 150 kV, 6 m para os 220 kV e 8 m para os 400 kV. Estas distâncias de segurança devem ser consideradas para a posição mais elevada que qualquer equipamento do Parque PV possa assumir. Em particular para os painéis PV, deve considerar-se a posição (fixa ou móvel) em que o painel possa ser colocado (independentemente de essa posição ser pouco ou muito frequente, apenas se é possível sem encravamento).

Estas distâncias devem ainda ser observadas por todos os veículos e ferramentas utilizados ao serviço do Parque PV, destinados a acções de inspecção, manutenção ou reparação de painéis PV que se situem na zona de servidão da RNT.

Em caso de dúvida o Parque deve contactar a REN que avaliará e acompanhará as operações com o intuito de garantir a segurança de pessoas e bens.

1. – Área dos apoios

As áreas ao nível do solo ocupadas pelos apoios variam em função da sua altura, tipo e nível de tensão da linha. Podemos considerar de forma conservadora que não ultrapassam 120 m². No entanto para a fase de construção e ou substituição torna-se necessário uma área envolvente superior pelo que podemos considerar como área máxima disponível um quadrado 20x20 m centrado no ponto central do apoio que corresponde a 400 m².

2. – Acessos aos apoios

A movimentação diária para as diversas frentes de obra, resumem-se a deslocações de curta duração, para o transporte dos trabalhadores (normalmente de veículos de 9 lugares) nos períodos da manhã, hora do almoço e ao final do dia utilizando preferencialmente as vias de comunicação existentes.

Para o transporte das ferramentas e equipamentos utilizam-se carrinhas de cabine dupla até 3,5 toneladas ou camiões de 2 eixos até 5 toneladas (sobretudo durante a montagem dos cabos).

Por outro lado, no decorrer da execução das fundações, são utilizadas retroescavadoras (que usualmente não têm viagens diárias de ida e volta) e autobetoneiras com capacidade até 8 m³ utilizando o trajecto entre a central de Betão e os locais dos apoios, havendo a preocupação de seleccionar uma central de Betão, tão próxima quanto possível do local da obra.

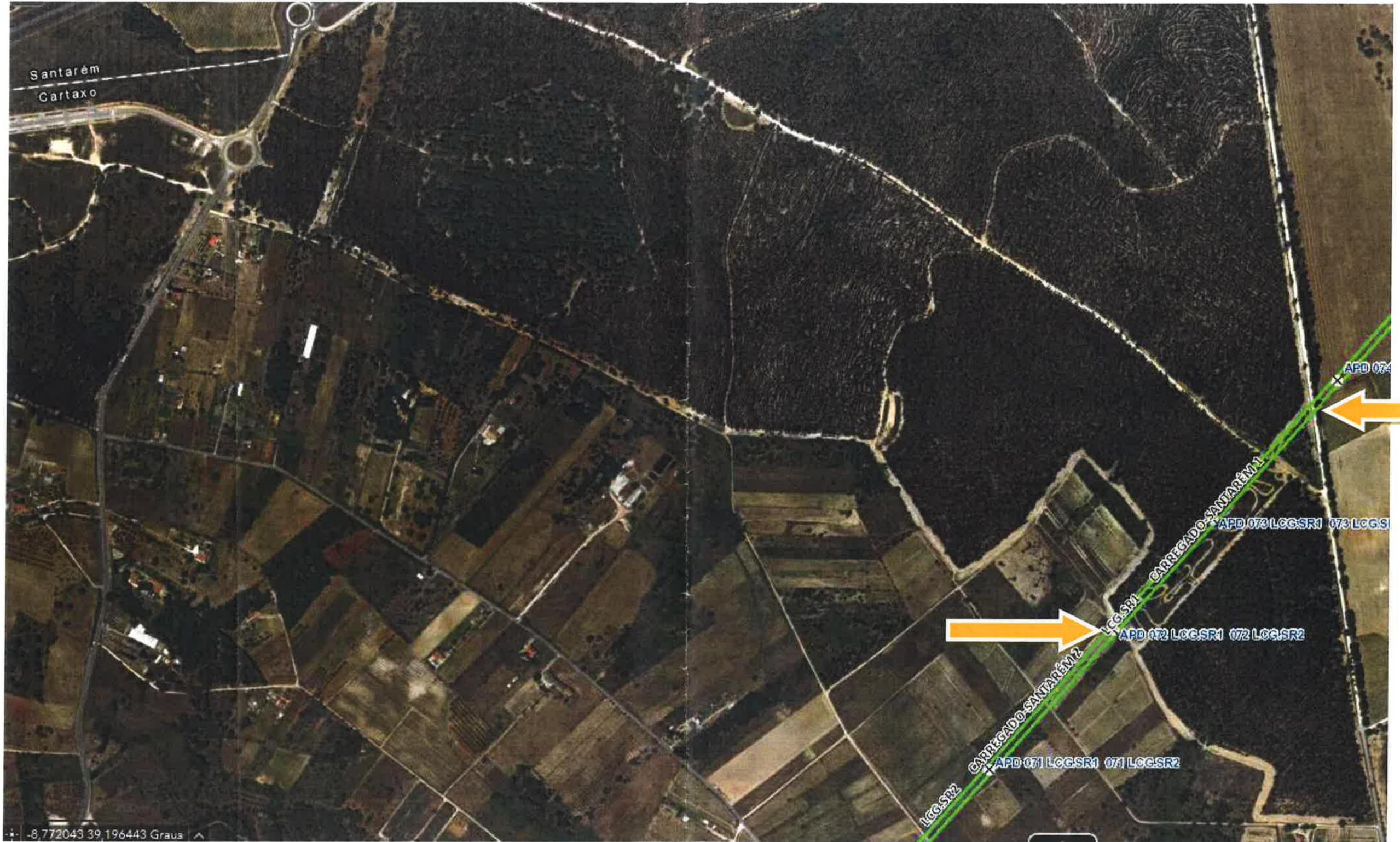
O transporte dos atados das cantoneiras que constituem os apoios do estaleiro para os locais de implantação, é normalmente efectuado por camiões de 2 eixos com capacidade até 13 toneladas. O levantamento dos apoios é feito por autogrúas com capacidade variável entre 25 e 120 toneladas (normalmente 1 por apoio).

Face ao atrás referido torna-se necessário garantir um acesso com a largura mínima de cerca de 5m. No entanto a sua escolha poderá ser feita conjuntamente com a REN de modo a garantir o acesso a vias existentes na zona e a otimizar o comprimento dos acessos.

3. - Servidões das linhas

As servidões das linhas constituídas com o seu licenciamento correspondem a servidões de passagem que visam evitar que as linhas sejam sujeitas a deslocações frequentes e são constituídas pela declaração de utilidade pública da instalação.

A servidão consiste na reserva do espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança designadamente a edifícios, ao solo, a árvores, etc., considerando os condutores





Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da
APA

Rua da Murgeira, 9/9A
Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa ref*/Our ref.: DSGCIG-DCart	Sua ref*/Your ref.: S008156 - 202002-DCOM.DCA
Of. Nº: S-DGT/2020/1570 01-04-2020	02/2020

**Assunto: Parecer da DGT – AIA 3311 – Projeto “Parque Solar ESCALABIS”.
Consulta Pública**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada no Portal Participa, temos a informar o seguinte:

1 - Rede Geodésica

- 1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em território nacional e encontram-se protegidas pelo Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de Abril.
- 1.2 Relativamente à RGN, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.
- 1.3 Da análise da localização da Central Solar ESCALABIS e respetiva Linha Elétrica verificou-se que dentro da área de estudo abrangida por este projeto existem dois vértices geodésicos, denominados "Casal Falcão" e "Encarnado", pertencentes ambos à folha 31-A da SCN 1:50 000.

1.4 No que respeita à RINGAP, informa-se que dentro do limite da área de estudo do Parque Solar e do corredor da Linha Elétrica não existem marcas de nivelamento.

1.5 A informação sobre a localização dos vértices geodésicos da RGN e das marcas de nivelamento da RGNAP pode ser obtida através dos serviços WMS ou WFS em:

http://www.dgterritorio.pt/dados_abertos/geodesia

2 - Cartografia

Quanto à Cartografia, não há nada a obstar à presente documentação, que foi disponibilizada na plataforma da APA.

3 - Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), informa-se o seguinte:

3.1 A área do Parque abrange três freguesias pertencentes a dois concelhos:

- Almoester - concelho de Santarém
- Vila Chã de Ourique e "União das freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta" - concelho do Cartaxo

3.2 Da análise ao documento "EIA Resumo Não Técnico", existem figuras onde estão representados os limites administrativos, bem como existe referência à CAOP, a CAOP2017. No entanto, nas peças desenhadas apresentadas, os limites administrativos não se encontram representados nem existe referência aos mesmos na legenda. Também não existe referência à versão da CAOP na legenda.

3.3 Atendendo a que a área do projeto abrange 3 freguesias de 2 concelhos distintos, recomenda-se que as peças desenhadas contenham a representação dos limites administrativos, concelho e freguesia e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

Mais se informa que no endereço:

http://www.dgterritorio.pt/cartografia_e_geodesia/cartografia/carta_administrativa_oficial_d_e_portugal_caop/ é possível obter os ficheiros correspondentes à versão em vigor, a CAOP 2019, no sistema de referência PT-TM06/ETRS89.

4 - Conclusão

O Parecer da DGT é favorável. No entanto, deverá ser levado em consideração o referido em 1.3 de 1- Rede Geodésica e o recomendado em 3.3 de 3- Limites Administrativos.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral, por delegação
conforme Despacho nº 5512/2019, de 20 de maio,
publicado no DR, II série, nº 109, em 06/06/2019



Mário Caetano

PARTICIPA

Dados da consulta

Nome resumido	Parque Solar ESCALABIS
Nome completo	Parque Solar ESCALABIS
Descrição	O Projeto consiste na instalação de um Parque Solar de 189 MWp de potência total instalada que aproveita a energia solar, utilizando tecnologia fotovoltaica tradicional (painéis fotovoltaicos) sobre uma estrutura de suporte fotovoltaica.
Período de consulta	2020-02-13 - 2020-05-08
Data de início da avaliação	2020-05-09
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Licenciamento Único de Ambiente
Sub-tipologia	
Código de processo externo	PL20190724001075
Entidade promotora do projeto	Escalabis Solar, S.A.
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	
Técnico	Catarina Castro Henriques

Eventos

Documentos da consulta

EIA Resumo Não Técnico	Documento PS_ESCALABIS_v2_RNT.pdf
---------------------------------	--------------------------------------

EIA Elementos Adicionais parte 1	Documento https://siliamb.apambiente.pt/anexo/?extern=true&code=7e6274bf92260b35bf9d0ac78436641d
---	--

EIA Elementos	Documento https://siliamb.apambiente.pt/anexo/?extern=true&code=e601f219261cdcb025d0ac78436641d
------------------	--

Adicionais parte 2

EIA
Elementos Adicionais parte 3
Documento <https://siliamb.apambiente.pt/anexo/?extern=true&code=7a3929f5ffd5aa125568309d369eb747>

EIA
Elementos Adicionais parte 4
Documento <https://siliamb.apambiente.pt/anexo/?extern=true&code=1b987e577062d800f4d593b037559e32>

EIA
Elementos Adicionais parte 5
Documento <https://siliamb.apambiente.pt/anexo/?extern=true&code=b8f9a8bc466a7ce119907c0bb8dfec8>

EIA
Elementos Adicionais parte 6
Documento <https://siliamb.apambiente.pt/anexo/?extern=true&code=91faa0deddcac4a15bb404554c11126e>

EIA
Anexos parte 1
Documento <https://siliamb.apambiente.pt/anexo/?extern=true&code=8763f1697b6dc3638e7530234791820e>

EIA
Anexos parte 2
Documento <https://siliamb.apambiente.pt/anexo/?extern=true&code=252f64e4cb1ace7fdac1488cba445b7>

EIA
Anexos parte 3
Documento <https://siliamb.apambiente.pt/anexo/?extern=true&code=84c4450697717272ec715bc76b8f257e>

EIA
Peças desenhadas parte 1
Documento <https://siliamb.apambiente.pt/anexo/?extern=true&code=f04555f326a34b4c266228fba63a36bb>

EIA
Peças desenhadas parte 2
Documento <https://siliamb.apambiente.pt/anexo/?extern=true&code=dd131de7eec5c9b09bff0d4847082c0ee>

EIA Relatório Técnico	Documen to	PS_ESCALABIS_v1_RT.pdf
-----------------------------	---------------	------------------------

EIA Peças desenha das parte 3	Documen to	https://siliamb.apambiente.pt/anexo/?extern=true&code=783a1bb0b530fc4f62c11532f09f348f
---	---------------	---

Participações

ID 36376 Jose Barreto em 2020-05-08

Comentário:

O Parque Solar ESCALABIS não se pode transformar, por artes mágicas, em “três centrais fotovoltaicas”. Com efeito, estas três centrais solares não foram devidamente licenciadas, ficando o actual procedimento ferido na sua legitimidade. Acresce que cada central, se devidamente licenciada, teria de ter tido aprovação ambiental para cada linha de evacuação de cada centro electroprodutor (o que, como a APA bem sabe, não aconteceu). Este procedimento está infectado com estas irregularidades e ilegalidades que não podem ser sanadas com o “truque” de concentrar toda a produção num único projeto(?) e que não deixarão de ser invocadas no lugar devido, se este processo avançar nos moldes actuais.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 36371 Nuno Soares em 2020-05-06

Comentário:

O traçado da linha proposto actualmente, não faz qualquer sentido; senão para servir unicamente os interesses económicos e pondo de parte os interesses das populações. Existe um traçado de autoestrada que a linha pode acompanhar até ao seu destino, sem pôr em causa o bem estar e segurança das populações. Por exemplo na zona da Freguesia da Póvoa da Isenta, local da minha residência, passa por uma zona de infraestruturas consideradas sensíveis (habitação permanente), que pode ser evitado mantendo-se o acompanhamento da A1 até ao destino final. Evita-se a desvalorização desnecessária de tantos terrenos e danos comprovados na saúde dos moradores dessas infraestruturas. Aproveito para realçar a existência dos vários acórdãos judiciais que se constituíram jurisprudentes, em relação às diversas pretensões reclamadas pelos vários proprietários em que existiu conflito de interesses, ou suspeita de um aumento de cancro nas populações visadas. Também chamo a atenção de ser uma zona com grande potencial habitacional uma vez que a agricultura na zona encontra-se praticamente abandonada e portanto, são tudo terrenos que virão a ser ocupados por habitação permanente. Também descobri entre os

documentos adicionais parte2 entregue, que é mencionado nos acessos aos apoios 19 e 20, o alcatrão em bom estado. Este bom estado do pavimento não irá continuar, se vier a existir, como é habitual um grande movimento de circulação de veículos pesados, para a construção dos referidos apoios. Se é para iniciar um novo projecto sustentável, tal como se refere na diversa documentação entregue, então convém fazê-lo como deve ser, mitigando todos os impactes negativos que daí possam surgir. O bem estar populacional e a preservação da paisagem são disso exemplo. Nuno Soares

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 36276 REN em 2020-03-16

Comentário:

Conforme descrito na carta ref.ª REN 2185/2020 em anexo, este projeto sobrepõe-se com servidões de infraestruturas da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT) em exploração. Consideramos essencial que, para além da necessidade de respeitar as distâncias de segurança entre a nova linha a 220 kV e as infraestruturas da RNT definidas no "RSLEAT - Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão" (aprovado pelo Decreto Regulamentar 1/92 de 18 fevereiro), em tempo de elaboração do Projeto de Execução deve ser solicitado o parecer da REN, SA, de modo a ser garantida a compatibilidade entre todas as infraestruturas. No que respeita ao Parque Solar Escalabis, pelo facto de se sobrepor com a servidão de uma infraestruturas da RNT, devem ser totalmente respeitadas as condicionantes definidas no documento em anexo "Compatibilização de centrais fotovoltaicas com as infraestruturas da RNT", nomeadamente no que respeita ao acesso aos apoios da linha Carregado-Santarém que vão ficar no interior do parque.

Anexos: 36276_CT REN_2185-2020.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Geral

Classificação:

Observações do técnico:

ID 36273 Cláudia Freitas Moinha em 2020-03-15

Comentário:

Este projeto do Parque Solar é um erro porque para produzir uma pequena quantidade de energia vai ocupar uma grande área de terreno essencial para a agricultura e classificado como Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, nomeadamente, terras férteis que são fundamentais para alimentar o povo mundial que está a crescer exponencialmente e precisa de alimentos para não morrer à fome. Para além disso, a flora vai ser morta porque as atividades de desmatagem, desarboreção e decapagem do terreno para a instalação do Parque Solar, vão conduzir a perda do coberto vegetal e à desertificação, e vão tornar as terras inférteis para a agricultura por perda de matéria

orgânica e mineral. A destruição do coberto vegetal também vai matar a fauna, nomeadamente, os anfíbios e répteis que vivem neste habitat. Seria muito positivo que estes painéis solares fossem colocados nas coberturas de construções já existentes de forma a evitar a ocupação de terras agrícolas, o desmatamento do coberto vegetal e o aumento da impermeabilização dos solos que é fundamental para responder à emergência climática e combater o efeito de estufa e o aquecimento global da Terra.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ANEXO II

Lista Entidades



LISTA DE ENTIDADES

Junta de Freguesia de Vila Chã de Ourique

União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta

Junta de Freguesia de Almoester

Junta de Freguesia de Póvoa da Isenta

União de Freguesias da Cidade de Santarém

ANEPC - Autoridade Nacional Emergência e Proteção Civil

ANAC - Autoridade Nacional de Aviação Civil

ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses

DGT - Direção Geral do Território

DGADR - Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Turismo de Portugal, IP

Infraestruturas de Portugal, IP

ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações

EMFA - Estado Maior da Força Aérea

EDP, Distribuição Energia

SEPNA

RNOE (ONGAS de âmbito Nacional e da área de influência do projeto)